



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 11895/2022, de 25 de fevereiro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 470.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6683/2021, de 7 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 470.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.32.2072-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	224	R\$ 360.000,00
02.47.0000 - QESE-Transferência do Salário-Educação		R\$ 360.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2132-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	415	R\$ 110.000,00
02.55.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		R\$ 110.000,00
<b>Total dos Créditos.....</b>		<b>R\$ 470.000,00</b>

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 360.000,00
02.47.0000 - QESE-Transferência do Salário-Educação		R\$ 360.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 110.000,00
02.55.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		R\$ 110.000,00
<b>Total dos Recursos.....</b>		<b>R\$ 470.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de fevereiro de 2022.

ELIAS DINIZ  
PREFEITO

JOSÉ LEONARDO M. PINTO  
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA



**DECRETO Nº 11.896/2022**

*Dispõe sobre estabilidade de servidor.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Messias de Jesus Sampaio**, ocupante do cargo de **Professor de Educação Básica II**, empossado(a) em 18/02/2019.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18/02/2022.

Pará de Minas, 25 de fevereiro de 2022.

Sérgio Ramundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz  
Prefeito



**DECRETO N° 11.897/2022**

*Dispõe sobre estabilidade de servidor.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal n° 5.264/2011 e Lei Complementar n° 5.624/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1°** – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Marcelo Augusto Silva**, ocupante do cargo de **Técnico em Administração**, empossado(a) em 11/02/2019.

**Art. 2°** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11/02/2022.

Pará de Minas, 25 de fevereiro de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz  
Prefeito



**DECRETO Nº 11.898/2022**

*Dispõe sobre estabilidade de servidor.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

***DECRETA:***

**Art. 1º** – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Flávia Maria Alves Duarte**, ocupante do cargo de **Professor de Educação Básica I**, empossado(a) em 25/01/2019.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25/01/2022.

Pará de Minas, 25 de fevereiro de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz  
Prefeito



DECRETO Nº 11.899/2022

*Dispõe sobre estabilidade de servidor.*


O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Gustavo de Aguiar Araújo**, ocupante do cargo de **Professor de Educação Básica III**, empossado(a) em 24/01/2019.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24/01/2022.

Pará de Minas, 25 de fevereiro de 2022.

  
Sérgio Raimundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública

  
Elias Diniz  
Prefeito



DECRETO Nº 11.900/2022

*Dispõe sobre estabilidade de servidor.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Ivani Perpétua R. Oliveira**, ocupante do cargo de **Professor Auxiliar da Educação Básica**, empossado(a) em 25/01/2019.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25/01/2022.

Pará de Minas, 25 de fevereiro de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz  
Prefeito



**DECRETO Nº 11.901/2022**

*Dispõe sobre estabilidade de servidor.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Jaqueline A. de Resende Rocha**, ocupante do cargo de **Professor de Educação Básica II**, empossado(a) em 24/01/2019.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24/01/2022.

Pará de Minas, 25 de fevereiro de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz  
Prefeito



DECRETO Nº 11.902/2022

*Dispõe sobre estabilidade de servidor.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Jaqueline Maria Jacob D. Leite**, ocupante do cargo de **Professor de Educação Básica I**, empossado(a) em 24/01/2019.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24/01/2022.

Pará de Minas, 25 de fevereiro de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz  
Prefeito





**DECRETO Nº 11.903/2022**

*Dispõe sobre estabilidade de servidor.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

***DECRETA:***

**Art. 1º** – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Joice Pereira Rodrigues**, ocupante do cargo de **Professor Auxiliar da Educação Básica**, empossado(a) em 25/01/2019.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25/01/2022.

Pará de Minas, 25 de fevereiro de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz  
Prefeito



DECRETO Nº 11.904/2022

*Dispõe sobre estabilidade de servidor.*


O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Rui Fernando Lage**, ocupante do cargo de **Professor Auxiliar da Educação Básica**, empossado(a) em 25/02/2019.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25/02/2022.

Pará de Minas, 25 de fevereiro de 2022.

  
Sérgio Raimundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública

  
Elias Diniz  
Prefeito



DECRETO N.º 11.905/2022

*Dispõe sobre novas medidas temporárias para prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Pará de Minas, com restrições dos estabelecimentos comerciais, financeiros e empresariais que delimita nos termos do Plano Minas Consciente do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 79, VI c/c 107, I, alínea "i" da Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Municipal nº 11.183/2020 que implementou a **adesão do Município ao Plano Minas Consciente**;

**CONSIDERANDO** finalmente que as providências aduzidas neste instrumento foram deliberadas em reunião virtual (via whatsapp) no dia **24 de fevereiro do corrente ano**, pelos membros do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 do Município de Pará de Minas;

**CONSIDERANDO** finalmente que a macrorregião oeste na qual está inserido o Município de Pará de Minas ingressou na **Onda Verde** do Plano Minas Consciente, que permite o funcionamento de todas as atividades, sem restrição de número de pessoas em ambientes abertos ou fechados, limitando-se tão somente o distanciamento linear com a implementação das medidas sanitárias vigentes, especialmente o uso obrigatório de máscara de proteção e álcool 70%, conforme dispõe o detalhamento do referido Plano;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica autorizado o funcionamento de todas as atividades econômicas na circunscrição do Município de Pará de Minas, sem restrição específica de horário, observadas as contingências da legislação vigente relativamente ao funcionamento do Comércio e Centros Comerciais (Shopping), **ATÉ O DIA 31/03/2022**, observando-se todas as contingências sanitárias delineadas no Plano Minas Consciente (Onda Verde), especialmente no que concerne ao uso obrigatório de máscara **EM AMBIENTES ABERTOS OU FECHADOS** e disponibilização de álcool 70% em todos os ambientes e eventos.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPRIETÁRIOS DE ESTABELECIMENTOS**

**Art. 2.º** É de obrigação e responsabilidade exclusiva dos proprietários dos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços na circunscrição do Município de Pará de Minas promoverem o controle de acesso de clientes, fornecedores ou de quaisquer pessoas, organizando as filas de acesso ao interior dos estabelecimentos, inclusive em sua área externa, observando-se todas as contingências sanitárias delineadas no Plano Minas Consciente (Onda Verde).



§ 1.º Os estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços, financeiros e demais pessoas jurídicas estão obrigados a cumprirem o disposto no Decreto nº 11.080/2020, como também o Protocolo do Plano Minas Consciente, afixando cartazes informando sobre estas obrigações, como também sobre as medidas que evitem o contágio pelo Coronavírus – COVID-19, sob pena da incidência das sanções previstas no artigo 3.º deste instrumento.

§ 2.º Os estabelecimentos ora delineados deverão criar mecanismos que priorizem atendimento aos clientes por meio de internet, telefone, aplicativos, delivery ou outro meio capaz e eficiente para evitar a aglomeração de pessoas no recinto e/ou em filas de espera fora do estabelecimento, sem prejuízo da observância das demais disposições ora descritas e/ou previstas no Plano Minas Consciente.

### **DA FISCALIZAÇÃO**

**Art. 3.º** Acaso se verifique pela ação fiscalizatória municipal o descumprimento das medidas declinadas neste Decreto, fica autorizado, desde já, aos órgãos competentes, com o objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo e risco coletivo, a adoção de todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis a garantir o cumprimento das determinações deste instrumento, estando sujeito, a quem lhe der causa, **a incidência dos artigos 268 e 330 do Código Penal**, sujeitando-se ainda o infrator às sanções previstas na legislação vigente, com a aplicação da multa inserta no artigo 89 do Código Tributário do Município, em seu percentual máximo, além da suspensão/cassação imediata do alvará de localização e funcionamento do estabelecimento.

**Art. 4.º** A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste Decreto e no Plano Minas Consciente, ao qual aderiu o Município de Pará de Minas, ficará a cargo do corpo fiscalizatório da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e do PROCON Municipal, com o apoio da segurança pública.

§ 1.º A Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG exercerá as atividades de polícia ostensiva de preservação da ordem pública durante a vigência da Onda Vermelha, por meio de medidas preventivas e mitigadoras para garantir o cumprimento deste Decreto.

§ 2.º A PMMG e o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG atuarão em colaboração com os órgãos municipais para garantir o cumprimento das medidas restritivas estabelecidas neste instrumento.

### **DA OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARAS NO TRANSPORTE COLETIVO E EM QUAISQUER ESPAÇOS E PRÉDIOS PÚBLICOS**

**Art. 5.º** Fica determinado o uso obrigatório de máscaras de proteção facial aos usuários do transporte coletivo municipal e intermunicipal de passageiros de Pará de Minas, motoristas, cobradores e funcionários das concessionárias de transporte coletivo no interior dos veículos (ônibus), como também em quaisquer espaços e/ou prédios públicos no âmbito do Município de Pará de Minas.

**Parágrafo único.** A exigência prevista no *caput* se estende aos usuários dos serviços de táxi, moto-táxi e aplicativos, bem como aos seus respectivos motoristas.




**DO RETORNO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS PRESENCIAIS NA REDE PÚBLICA  
E PARTICULAR DO MUNICÍPIO**

**Art. 6.º** Fica preservado o retorno gradual e seguro das atividades presenciais na rede pública e privada municipal de ensino infantil, fundamental, médio, incluído o técnico, e superior no Município de Pará de Minas-MG, conforme classificação e organização regional do Plano Minas Consciente, considerando o teor da Deliberação Covid-19 n.º 165 de 01 de julho de 2021 emanada do Comitê Extraordinário Covid-19 do Estado de Minas Gerais.

**Art. 7.º** Fica expressamente revogado o **Decreto Municipal n.º 11.852/2022**.

**Art. 8.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01/03/2022 (ONDA VERDE)**, podendo ser alterado a qualquer momento diante das adequações e instruções oriundas do Plano Minas Consciente do Estado de Minas Gerais, ao qual aderiu o Município de Pará de Minas.

Pará de Minas, 24 de fevereiro de 2022.

  
**HERNANDO FERNANDES DA SILVA**  
Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233

  
**ELIAS DINIZ**  
Prefeito de Pará de Minas



DECRETO N° 11.906/2022

*Dispõe sobre estabilidade de servidor.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal n° 5.264/2011 e Lei Complementar n° 5.624/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1°** – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Iara de Oliveira Diniz**, ocupante do cargo de **Professor de Educação Básica I**, empossado(a) em 25/01/2019.

**Art. 2°** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25/01/2022.

Pará de Minas, 25 de fevereiro de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz  
Prefeito



**DECRETO Nº 11.907/2022**

*Dispõe sobre estabilidade de servidor.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Adriana Miranda Souza Costa**, ocupante do cargo de **Professor Auxiliar da Educação Básica**, empossado(a) em 25/01/2019.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25/01/2022

Pará de Minas, 25 de fevereiro de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz  
Prefeito



DECRETO Nº 11.908/2022

*Dispõe sobre estabilidade de servidor.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Amanda Aparecida Alves Souza**, ocupante do cargo de **Professor Auxiliar da Educação Básica**, empossado(a) em 25/01/2019.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25/01/2022.

Pará de Minas, 25 de fevereiro de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz  
Prefeito





**DECRETO Nº 11.909/2022**

*Dispõe sobre estabilidade de servidor.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

***DECRETA:***

**Art. 1º** – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Angelita Grazielle Mendes de Souza**, ocupante do cargo de **Professor de Educação Básica II**, empossado(a) em 24/01/2019.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24/01/2022.

Pará de Minas, 25 de fevereiro de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz  
Prefeito



**DECRETO Nº 11.910/2022**

*Dispõe sobre estabilidade de servidor.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Shirley Pereira de Freitas de Souza**, ocupante do cargo de **Servente Escolar**, empossado(a) em 24/01/2019.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24/01/2022.

Pará de Minas, 25 de fevereiro de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz  
Prefeito



DECRETO N.º 11.911/2022

*Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa uma faixa de terreno de 314,63 m<sup>2</sup> inserida no imóvel rural situado no local denominado Sítio Água Limpa, em Pará de Minas - MG e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VI do artigo 79 da Lei Orgânica e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa de passagem de rede de água, a faixa de terreno de 314,63 m<sup>2</sup> (trezentos e quatorze vírgula sessenta e três centímetros quadrados), situada no local denominado *Sítio Água Limpa*, inserida na matrícula nº 28.350, Livro 2-DH – fls.038 – Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas, de propriedade da *Sra. Maria Raimunda de Oliveira Moraes*, brasileira, viúva, CPF 799.004.536-20 e de seus filhos *Edmara Moraes*, brasileira, maior, comerciária, CPF 034.753.726-06; *Wendell Moraes Lara*, brasileiro, maior, comerciante, CPF 007.351.276-11; *Ítalo Lara de Moraes*, brasileiro, menor impúbere, representado por sua genitora acima em destaque e *Taumar Moraes Lara*, brasileiro, menor impúbere, representado por sua genitora acima em destaque, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica anexa aos autos do Processo Administrativo n.º 00748/14:

*“Área: 314,63 m<sup>2</sup>*

*Frente: 7,82 m confrontando com Maria Raimunda de Oliveira Moraes e outro*  
*Fundos: 5,79 m confrontando com a Prefeitura Municipal de Pará de Minas e outro*

*Lateral direita: 62,41 m confrontando com Maria Raimunda de Oliveira Moraes e outro*

*Lateral esquerda: 56,16 m confrontando com Maria Raimunda de Oliveira Moraes e outro”*

**Art. 2.º** A faixa de terreno descrita no *caput* do artigo 1.º será utilizada para a instalação de uma rede de água a fim de melhorar e ampliar a infraestrutura urbana no local.

**Art. 3.º** O valor total da avaliação procedida pela Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura de Pará de Minas – MG é de R\$ 9.438,90 (nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa centavos), conforme Laudo de Avaliação constante dos autos de Processo Administrativo n.º 00748/14.

**Art. 4.º** O Município fica autorizado, na conformidade com a legislação vigente, a promover a instituição da servidão administrativa da faixa de terreno descrita no *caput* do artigo 1.º deste Decreto, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência



**PREFEITURA  
PARÁ DE MINAS**

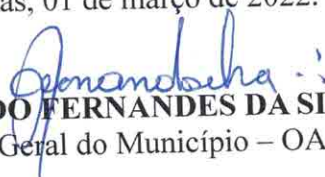
de que trata o art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 5.º** As despesas cartorárias da presente desapropriação correrão por conta de dotação(ões) orçamentária(s) do orçamento vigente do Município e as despesas para o custeio das indenizações a serem adimplidas aos proprietários ficará a cargo da concessionária do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Pará de Minas, a sociedade *Águas de Pará de Minas S.A*, nos termos da legislação de regência e respectivo contrato de concessão dos referidos serviços públicos.

**Art. 6.º** Revoga-se expressamente o Decreto Municipal 9.435/2016.

**Art. 7.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 01 de março de 2022.

  
**HERNANDO FERNANDES DA SILVA**  
Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233

  
**ELIAS DINIZ**  
Prefeito de Pará de Minas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 11912/2022, de 3 de março de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 194.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6683/2021, de 7 de dezembro de 2021,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 194.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	209	R\$ 23.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.		R\$ 23.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2075-4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	238	R\$ 12.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.		R\$ 12.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2132-3.3.93.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	415	R\$ 15.000,00
01.55.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		R\$ 15.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2160-3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	539	R\$ 11.000,00
01.29.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R\$ 11.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.4.122.1.2207-3.3.90.93.00.00.00 - Indenizações e Restituições	779	R\$ 133.000,00
01.24.0000 - Outras Transferências de Convênios		R\$ 133.000,00
<b>Total dos Créditos.....</b>		<b>R\$ 194.000,00</b>

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.55.2069-4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	256	R\$ 23.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.		R\$ 23.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.55.2069-4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	256	R\$ 12.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.		R\$ 12.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	407	R\$ 15.000,00
01.55.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		R\$ 15.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

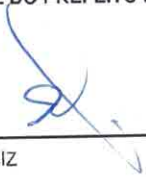
DECRETO Nº 11912/2022, de 3 de março de 2022.

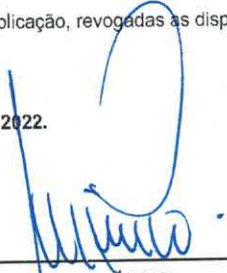
Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 194.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.122.1.2158-3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	527	R\$ 11.000,00
01.29.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R\$ 11.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1021-4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	603	R\$ 133.000,00
01.24.0000 - Outras Transferências de Convênios		R\$ 133.000,00
<b>Total dos Recursos.....</b>		<b>R\$ 194.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de março de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
ELIAS DINIZ  
PREFEITO

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ LEONARDO M. PINTO  
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA



DECRETO Nº 11.913/2022

*Dispõe sobre estabilidade de servidor.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Sirlene Grazielle Martins Pereira**, ocupante do cargo de **Professor Auxiliar da Educação Básica**, empossado(a) em 25/01/2019.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25/01/2022.

Pará de Minas, 04 de março de 2022.

Sérgio Raimundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz  
Prefeito



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 11914/2022, de 4 de março de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.647.625,90 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6683/2021, de 7 de dezembro de 2021,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 1.647.625,90, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		Ficha	Valor
Classificação			
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.001 - GABINETE DO PREFEITO			
02.001.4.122.1.2001-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		11	R\$ 5.354,40
02.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 5.354,40
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
02.002.4.91.1.2013-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		52	R\$ 8.700,90
02.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 8.700,90
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA			
02.003.4.122.1.2014-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		68	R\$ 36.811,50
02.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 36.811,50
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO FAZENDARIA			
02.006.4.122.1.2035-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		152	R\$ 28.779,90
02.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 28.779,90
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL			
02.010.8.122.1.2143-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		462	R\$ 15.393,90
02.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 15.393,90
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.013 - SECRETARIA MUNI.DE CULTURA E COMUNIC.INSTITUCIONAL			
02.013.4.122.1.2165-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		579	R\$ 16.732,50
02.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 16.732,50
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
02.014.17.511.46.2179-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		625	R\$ 7.630,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 7.630,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
02.014.26.782.52.2183-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		643	R\$ 1.499.350,00
01.24.0000 - Outras Transferências de Convênios			R\$ 1.499.350,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
02.014.4.122.1.2170-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		597	R\$ 12.047,40
02.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 12.047,40
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE			
02.016.15.452.44.2187-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		666	R\$ 2.547,30
02.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 2.547,30





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 11914/2022, de 4 de março de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.647.625,90 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.15.452.44.2187-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	667	R\$ 2.900,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 2.900,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.4.122.1.2185-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	660	R\$ 6.023,70
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 6.023,70
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.4.122.1.2207-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	780	R\$ 5.354,40
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 5.354,40
<b>Total dos Créditos.....</b>		<b>R\$ 1.647.625,90</b>

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Classificação	Recursos	Ficha	Valor
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 5.354,40
02.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 5.354,40
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 8.700,90
02.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 8.700,90
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 36.811,50
02.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 36.811,50
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 28.779,90
02.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 28.779,90
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 15.393,90
02.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 15.393,90
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 16.732,50
02.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 16.732,50
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 12.047,40
02.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 12.047,40
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 6.023,70
02.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 6.023,70
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 5.354,40
02.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 5.354,40
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 2.547,30
02.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 2.547,30
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 2.900,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 2.900,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 7.630,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 7.630,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
02.014.15.452.41.1021-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	603	R\$ 1.499.350,00	R\$ 1.499.350,00
01.24.0000 - Outras Transferências de Convênios			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS**

**DECRETO Nº 11914/2022, de 4 de março de 2022.**


Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.647.625,90 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Total dos Recursos..... R\$ 1.647.625,90

---

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de março de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
ELIAS DINIZ  
PREFEITO

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ LEONARDO M. PINTO  
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 11915/2022, de 4 de março de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 75.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6683/2021, de 7 de dezembro de 2021,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 75.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.4.122.1.2170-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	596	R\$ 69.000,00
01.24.0000 - Outras Transferências de Convênios		R\$ 69.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.4.122.1.2207-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	779	R\$ 6.000,00
01.24.0000 - Outras Transferências de Convênios		R\$ 6.000,00
<b>Total dos Créditos.....</b>		<b>R\$ 75.000,00</b>

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1021-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	603	R\$ 69.000,00
01.24.0000 - Outras Transferências de Convênios		R\$ 69.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1021-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	603	R\$ 6.000,00
01.24.0000 - Outras Transferências de Convênios		R\$ 6.000,00
<b>Total dos Recursos.....</b>		<b>R\$ 75.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de março de 2022.

ELIAS DINIZ  
PREFEITO

JOSÉ LEONARDO M. PINTO  
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA



DECRETO N.º 11.916/2022

*Dispõe sobre novas medidas temporárias para prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Pará de Minas, com restrições dos estabelecimentos comerciais, financeiros e empresariais que delimita nos termos do Plano Minas Consciente do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 79, VI c/c 107, I, alínea “i” da Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Municipal nº 11.183/2020 que implementou a **adesão do Município ao Plano Minas Consciente**;

**CONSIDERANDO** finalmente que as providências aduzidas neste instrumento foram deliberadas em reunião virtual (via whatsapp) no dia **04 de março do corrente ano**, pelos membros do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 do Município de Pará de Minas;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica autorizado o funcionamento de todas as atividades econômicas na circunscrição do Município de Pará de Minas, sem restrição específica de horário, observadas as contingências da legislação vigente relativamente ao funcionamento do Comércio e Centros Comerciais (Shopping), **ATÉ O DIA 31/03/2022**, observando-se todas as contingências sanitárias delineadas no Plano Minas Consciente, especialmente no que concerne ao uso obrigatório de máscara **EM AMBIENTES FECHADOS** e disponibilização de álcool 70% em todos os ambientes e eventos, **SEJAM ABERTOS OU FECHADOS.**

**DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPRIETÁRIOS DE ESTABELECIMENTOS**

**Art. 2.º** É de obrigação e responsabilidade exclusiva dos proprietários dos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços na circunscrição do Município de Pará de Minas promoverem o controle de acesso de clientes, fornecedores ou de quaisquer pessoas, organizando as filas de acesso ao interior dos estabelecimentos, inclusive em sua área externa, observando-se todas as contingências sanitárias delineadas no Plano Minas Consciente.

§ 1.º Os estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços, financeiros e demais pessoas jurídicas estão obrigados a cumprirem o disposto no Decreto nº 11.080/2020, como também o Protocolo do Plano Minas Consciente, afixando cartazes informando sobre estas obrigações, como também sobre as medidas que evitem o contágio pelo Coronavírus – COVID-19, sob pena da incidência das sanções previstas no artigo 3.º deste instrumento.

§ 2.º Os estabelecimentos ora delineados deverão criar mecanismos que priorizem atendimento aos clientes por meio de internet, telefone, aplicativos, delivery ou outro meio capaz e eficiente para evitar a aglomeração de pessoas no recinto e/ou em filas de espera fora do estabelecimento, sem prejuízo da observância das demais disposições ora descritas e/ou previstas no Plano Minas Consciente.

**DA FISCALIZAÇÃO**



**Art. 3.º** Acaso se verifique pela ação fiscalizatória municipal o descumprimento das medidas declinadas neste Decreto, fica autorizado, desde já, aos órgãos competentes, com o objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo e risco coletivo, a adoção de todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis a garantir o cumprimento das determinações deste instrumento, estando sujeito, a quem lhe der causa, a **incidência dos artigos 268 e 330 do Código Penal**, sujeitando-se ainda o infrator às sanções previstas na legislação vigente, com a aplicação da multa inserta no artigo 89 do Código Tributário do Município, em seu percentual máximo, além da suspensão/cassação imediata do alvará de localização e funcionamento do estabelecimento.

**Art. 4.º** A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste Decreto e no Plano Minas Consciente, ao qual aderiu o Município de Pará de Minas, ficará a cargo do corpo fiscalizatório da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e do PROCON Municipal, com o apoio da segurança pública.

§ 1.º A Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG exercerá as atividades de polícia ostensiva de preservação da ordem pública, por meio de medidas preventivas e mitigadoras para garantir o cumprimento deste Decreto.

§ 2.º A PMMG e o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG atuarão em colaboração com os órgãos municipais para garantir o cumprimento das medidas restritivas estabelecidas neste instrumento.

### **DA OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARAS NO TRANSPORTE COLETIVO E EM QUAISQUER ESPAÇOS E PRÉDIOS PÚBLICOS**


**Art. 5.º** Fica determinado o uso obrigatório de máscaras de proteção facial aos usuários do transporte coletivo municipal e intermunicipal de passageiros de Pará de Minas, motoristas, cobradores e funcionários das concessionárias de transporte coletivo no interior dos veículos (ônibus), como também em quaisquer espaços e/ou prédios públicos no âmbito do Município de Pará de Minas.

**Parágrafo único.** A exigência prevista no *caput* se estende aos usuários dos serviços de táxi, moto-táxi e aplicativos, bem como aos seus respectivos motoristas.

**Art. 6.º** Fica expressamente revogado o **Decreto Municipal n.º 11.905/2022**.

**Art. 7.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação podendo ser alterado a qualquer momento diante das adequações e instruções oriundas do Plano Minas Consciente do Estado de Minas Gerais, ao qual aderiu o Município de Pará de Minas.

Pará de Minas, 04 de março de 2022.

  
**HERNANDO FERNANDES DA SILVA**  
Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233

  
**ELIAS DINIZ**  
Prefeito de Pará de Minas



**DECRETO N.º 11.917/2022**

*Convoca a II Conferência  
Municipal da Saúde Mental do  
Município de Pará de Minas/MG;*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

– Considerando a Resolução nº 04/2022 do Conselho Municipal de Saúde de Pará de Minas/MG;

– Considerando que o Conselho Municipal de Saúde e a Conferência Municipal são fóruns máximos de deliberação política, nos termos prescritos pela Lei Federal nº 8.142/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde.

**DECRETA:**

**Art. 1.º** – Fica convocada a II Conferência Municipal da Saúde Mental, a realizar-se no dia 15 de março de 2022, no Auditório da Faculdade de Pará de Minas – FAPAM.


**Art. 2.º** – O tema central da Conferência será **“A Política de Saúde Mental como Direito: pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”**.

**Art. 3.º** – A II Conferência Municipal da Saúde Mental será realizada em parceria com o Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 4.º** – As normas de organização e funcionamento da Conferência serão deliberadas pela Comissão Organizadora, aprovada e nomeada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 5.º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 07 de março de 2022.

  
Sérgio Raimundo Marinho  
Secretário Municipal de Gestão Pública

  
Elias Diniz  
Prefeito



**DECRETO Nº 11.918/2022**

*Aprova Desmembramento de Chácara de Terreno.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

- considerando o requerimento de **Wessislei Geraldo Siqueira, CPF 602.056.016-34**, protocolado sob Nº **PRO-0001232/2022**;
- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.637/2021, Artigo Nº 33 do Plano Diretor do Município;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica desmembrada a **Chácara de Terreno Nº 7 da Quadra 5** situada no Distrito de Ascensão, Município de Pará de Minas, de propriedade de **Wessislei Geraldo Siqueira, CPF 602.056.016-34**, conforme abaixo especificados:

**LOTE DESMEMBRANDO**

**Chácara de Terreno Nº 7 – Quadra 5 – Distrito de Ascensão – Pará de Minas-MG**  
**Matrícula: 8.562 – Folha 112 – Livro 2-AG – Registro Geral**  
**Proprietário: WESSISLEI GERALDO SIQUEIRA**  
**Área: 5.040,00 m²**

**Descrição:** Conforme Matrícula N.º 8.562 – Folha 112 – Livro 2-AG – Registro Geral

**LOTES DESMEMBRADOS**

**Chácara de Terreno Nº 7 – Quadra 5 – Distrito de Ascensão – Pará de Minas-MG**  
**Proprietário: WESSISLEI GERALDO SIQUEIRA**  
**Área: 1.417,50 m²**

**Frente:** 31,50 m confrontando com a Rua Gaivota;  
**Fundos:** 31,50 m confrontando com a Chácara Nº 7B;  
**Lateral Direita:** 45,00 m confrontando com a Rua Cardeal;  
**Lateral Esquerda:** 45,00 m confrontando com a Chácara Nº 7A.



**Chácara de Terreno Nº 7A – Quadra 5 – Distrito de Ascensão – Pará de Minas-MG**  
**Proprietário: WESSISLEI GERALDO SIQUEIRA**  
**Área: 1.417,50 m<sup>2</sup>**

**Frente:** 31,50 m confrontando com a Rua Gaivota;  
**Fundos:** 31,50 m confrontando com a Chácara Nº 7B;  
**Lateral Direita:** 45,00 m confrontando com a Chácara Nº 7;  
**Lateral Esquerda:** 45,00 m confrontando com a Chácara Nº 6.

**Chácara de Terreno Nº 7B – Quadra 5 – Distrito de Ascensão – Pará de Minas-MG**  
**Proprietário: WESSISLEI GERALDO SIQUEIRA**  
**Área: 2.205,00 m<sup>2</sup>**

**Frente:** 35,00 m confrontando com a Rua Cardeal;  
**Fundos:** 35,00 m confrontando com a Chácara Nº 6;  
**Lateral Direita:** 63,00 m confrontando com as Chácaras Nº 3 e Nº 4;  
**Lateral Esquerda:** 63,00 m confrontando com as Chácaras Nº 7 e Nº 7A.

**Art. 2º. O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas.**

**Art. 3º. As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.**

**Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

Pará de Minas, 07 de março de 2022.



**DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano



**ELIAS DINIZ**  
Prefeito de Pará de Minas







**DECRETO Nº 11.919/2022**

*Aprova Desmembramento de Lote de Terreno.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

- considerando o requerimento da Sociedade Empresária HANKE CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 26.570.141/0001-33, protocolado sob Nº PRO-0001486/2022;
- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais da Lei Complementar Nº 6.637/2021, Artigo Nº 33 do Plano Diretor do Município;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica desmembrado o **Lote de Terreno de Nº 01 da Quadra B-145** situado no Bairro Vila Ferreira, Município de Pará de Minas, de propriedade da Sociedade Empresária HANKE CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 26.570.141/0001-33, conforme abaixo especificados:

**LOTE DESMEMBRANDO:**

**Lote de Terreno Nº 01 – Quadra B-145 – Bairro Vila Ferreira – Pará de Minas-MG**  
**Matrícula:** 78.830 – Ficha 01 – Livro 2 – Registro Geral  
**Proprietário:** HANKE CONSTRUTORA EIRELI  
**Área:** 9.312,96m<sup>2</sup>

**Descrição:** Conforme Matrícula N.º 78.830 – Ficha 01 – Livro 2 – Registro Geral

**LOTES DESMEMBRADOS**

**Lote de Terreno Nº 1 – Quadra B-145 – Bairro Vila Ferreira – Pará de Minas-MG**  
**Proprietário:** HANKE CONSTRUTORA EIRELI  
**Área:** 276,49m<sup>2</sup>

**Frente:** 10,00m confrontando com a Rua Oiapoque;

**Fundos:** 10,00m confrontando com o Lote Nº 38;

**Lateral Direita:** 27,65m confrontando com o Lote Nº 2;

**Lateral Esquerda:** 27,65m, sendo: 12,15m confrontando com o Lote Nº 41 e 15,50m com o Lote Nº 42.

**Lote de Terreno Nº 2 – Quadra B-145 – Bairro Vila Ferreira – Pará de Minas-MG**  
**Proprietário:** HANKE CONSTRUTORA EIRELI  
**Área:** 276,52m<sup>2</sup>

**Frente:** 10,00m confrontando com a Rua Oiapoque;

**Fundos:** 10,00m confrontando com o Lote Nº 37;

**Lateral Direita:** 27,66m confrontando com o Lote Nº 3;

**Lateral Esquerda:** 27,65m confrontando com o Lote Nº 1.

**Lote de Terreno Nº 3 – Quadra B-145 – Bairro Vila Ferreira – Pará de Minas-MG**



# PREFEITURA PARÁ DE MINAS

**Proprietário:** HANKE CONSTRUTORA EIRELI  
**Área:** 276,55m<sup>2</sup> ✓

**Frente:** 10,00m confrontando com a Rua Oiapoque; ✓  
**Fundos:** 10,00m confrontando com o Lote N° 36; ✓  
**Lateral Direita:** 27,67m confrontando com o Lote N° 4; ✓  
**Lateral Esquerda:** 27,66m confrontando com o Lote N° 2. ✓

**Lote de Terreno N° 4 – Quadra B-145 – Bairro Vila Ferreira – Pará de Minas-MG**  
**Proprietário:** HANKE CONSTRUTORA EIRELI  
**Área:** 276,70m<sup>2</sup> ✓

**Frente:** 10,00m confrontando com a Rua Oiapoque; ✓  
**Fundos:** 10,00m confrontando com o Lote N° 35; ✓  
**Lateral Direita:** 27,67m confrontando com o Lote N° 5; ✓  
**Lateral Esquerda:** 27,67m confrontando com o Lote N° 3. ✓

**Lote de Terreno N° 5 – Quadra B-145 – Bairro Vila Ferreira – Pará de Minas-MG**  
**Proprietário:** HANKE CONSTRUTORA EIRELI  
**Área:** 276,70m<sup>2</sup> ✓

**Frente:** 10,00m confrontando com a Rua Oiapoque; ✓  
**Fundos:** 10,00m confrontando com o Lote N° 34; ✓  
**Lateral Direita:** 27,67m confrontando com o Lote N° 6; ✓  
**Lateral Esquerda:** 27,67m confrontando com o Lote N° 4. ✓

**Lote de Terreno N° 6 – Quadra B-145 – Bairro Vila Ferreira – Pará de Minas-MG**  
**Proprietário:** HANKE CONSTRUTORA EIRELI  
**Área:** 276,70m<sup>2</sup> ✓

**Frente:** 10,00m confrontando com a Rua Oiapoque; ✓  
**Fundos:** 10,00m confrontando com o Lote N° 33; ✓  
**Lateral Direita:** 27,67m confrontando com o Lote N° 7; ✓  
**Lateral Esquerda:** 27,67m confrontando com o Lote N° 5. ✓

**Lote de Terreno N° 7 – Quadra B-145 – Bairro Vila Ferreira – Pará de Minas-MG**  
**Proprietário:** HANKE CONSTRUTORA EIRELI  
**Área:** 276,75m<sup>2</sup> ✓

**Frente:** 10,00m confrontando com a Rua Oiapoque; ✓  
**Fundos:** 10,00m confrontando com o Lote N° 32; ✓  
**Lateral Direita:** 27,68m confrontando com o Lote N° 8; ✓  
**Lateral Esquerda:** 27,67m confrontando com o Lote N° 6. ✓

**Lote de Terreno N° 8 – Quadra B-145 – Bairro Vila Ferreira – Pará de Minas-MG**  
**Proprietário:** HANKE CONSTRUTORA EIRELI  
**Área:** 276,80m<sup>2</sup> ✓

**Frente:** 10,00m confrontando com a Rua Oiapoque; ✓  
**Fundos:** 10,00m confrontando com o Lote N° 31; ✓



# PREFEITURA PARÁ DE MINAS

Lateral Direita: 27,68m confrontando com o Lote Nº 9;

Lateral Esquerda: 27,68m confrontando com o Lote Nº 7.

**Lote de Terreno Nº 9 – Quadra B-145 – Bairro Vila Ferreira – Pará de Minas-MG**

Proprietário: HANKE CONSTRUTORA EIRELI

Área: 276,80m<sup>2</sup>

Frente: 10,00m confrontando com a Rua Oiapoque;

Fundos: 10,00m confrontando com o Lote Nº 30;

Lateral Direita: 27,68m confrontando com o Lote Nº 10;

Lateral Esquerda: 27,68m confrontando com o Lote Nº 8.

**Lote de Terreno Nº 10 – Quadra B-145 – Bairro Vila Ferreira – Pará de Minas-MG**

Proprietário: HANKE CONSTRUTORA EIRELI

Área: 276,80m<sup>2</sup>

Frente: 10,00m confrontando com a Rua Oiapoque;

Fundos: 10,00m confrontando com o Lote Nº 29;

Lateral Direita: 27,69m confrontando com o Lote Nº 11;

Lateral Esquerda: 27,68m confrontando com o Lote Nº 9.

**Lote de Terreno Nº 11 – Quadra B-145 – Bairro Vila Ferreira – Pará de Minas-MG**

Proprietário: HANKE CONSTRUTORA EIRELI

Área: 276,90m<sup>2</sup>

Frente: 10,00m confrontando com a Rua Oiapoque;

Fundos: 10,00m confrontando com o Lote Nº 28;

Lateral Direita: 27,69m confrontando com o Lote Nº 12;

Lateral Esquerda: 27,69m confrontando com o Lote Nº 10.

**Lote de Terreno Nº 12 – Quadra B-145 – Bairro Vila Ferreira – Pará de Minas-MG**

Proprietário: HANKE CONSTRUTORA EIRELI

Área: 276,90m<sup>2</sup>

Frente: 10,00m confrontando com a Rua Oiapoque;

Fundos: 10,00m confrontando com o Lote Nº 27;

Lateral Direita: 27,69m confrontando com o Lote Nº 13;

Lateral Esquerda: 27,69m confrontando com o Lote Nº 11.

**Lote de Terreno Nº 13 – Quadra B-145 – Bairro Vila Ferreira – Pará de Minas-MG**

Proprietário: HANKE CONSTRUTORA EIRELI

Área: 276,90m<sup>2</sup>

Frente: 10,00m confrontando com a Rua Oiapoque;

Fundos: 10,00m confrontando com o Lote Nº 26;

Lateral Direita: 27,69m confrontando com o Lote Nº 14;

Lateral Esquerda: 27,69m confrontando com o Lote Nº 12.

**Lote de Terreno Nº 14 – Quadra B-145 – Bairro Vila Ferreira – Pará de Minas-MG**

Proprietário: HANKE CONSTRUTORA EIRELI



# PREFEITURA PARÁ DE MINAS

Área: 276,90m<sup>2</sup>/

Frente: 10,00m/ confrontando com a Rua Oiapoque; /  
Fundos: 10,00m/ confrontando com o Lote N° 25; /  
Lateral Direita: 27,69m/ confrontando com o Lote N° 15; /  
Lateral Esquerda: 27,69m/ confrontando com o Lote N° 13. /

**Lote de Terreno N° 15 – Quadra B-145 – Bairro Vila Ferreira – Pará de Minas-MG**  
Proprietário: HANKE CONSTRUTORA EIRELI  
Área: 276,90m<sup>2</sup>/

Frente: 10,00m/ confrontando com a Rua Oiapoque; /  
Fundos: 10,00m/ confrontando com o Lote N° 24; /  
Lateral Direita: 27,69m/ confrontando com o Lote N° 16;  
Lateral Esquerda: 27,69m/ confrontando com o Lote N° 14.

**Lote de Terreno N° 16 – Quadra B-145 – Bairro Vila Ferreira – Pará de Minas-MG**  
Proprietário: HANKE CONSTRUTORA EIRELI  
Área: 271,65m<sup>2</sup>/

Frente: 12,05m, sendo: 4,71m/ confrontando com a Rua José Gonçalves Moreira Sobrinho e 7,34m/ confrontando com a Rua Oiapoque; /  
Fundos: 10,00m/ confrontando com o Lote N° 23; /  
Lateral Direita: 23,78m/ confrontando com o Lote N° 17; /  
Lateral Esquerda: 27,69m/ confrontando com o Lote N° 15. /

**Lote de Terreno N° 26 – Quadra B-145 – Bairro Vila Ferreira – Pará de Minas-MG**  
Proprietário: HANKE CONSTRUTORA EIRELI  
Área: 276,95m<sup>2</sup>/

Frente: 10,00m/ confrontando com a Rua Jurema; /  
Fundos: 10,00m/ confrontando com o Lote N° 13; /  
Lateral Direita: 27,69m/ confrontando com o Lote N° 27; /  
Lateral Esquerda: 27,70m/ confrontando com o Lote N° 25. /

**Lote de Terreno N° 27 – Quadra B-145 – Bairro Vila Ferreira – Pará de Minas-MG**  
Proprietário: HANKE CONSTRUTORA EIRELI  
Área: 276,90m<sup>2</sup>/

Frente: 10,00m/ confrontando com a Rua Jurema; /  
Fundos: 10,00m/ confrontando com o Lote N° 12; /  
Lateral Direita: 27,69m/ confrontando com o Lote N° 28; /  
Lateral Esquerda: 27,69m/ confrontando com o Lote N° 26. /

**Lote de Terreno N° 28 – Quadra B-145 – Bairro Vila Ferreira – Pará de Minas-MG**  
Proprietário: HANKE CONSTRUTORA EIRELI  
Área: 276,90m<sup>2</sup>/

Frente: 10,00m/ confrontando com a Rua Jurema; /  
Fundos: 10,00m/ confrontando com o Lote N° 11; /



# PREFEITURA PARÁ DE MINAS

Lateral Direita: 27,69m confrontando com o Lote N° 29; ✓  
Lateral Esquerda: 27,69m confrontando com o Lote N° 27. ✓

Lote de Terreno N° 29 – Quadra B-145 – Bairro Vila Ferreira – Pará de Minas-MG  
Proprietário: HANKE CONSTRUTORA EIRELI  
Área: 276,85m<sup>2</sup> ✓

Frente: 10,00m confrontando com a Rua Jurema; ✓  
Fundos: 10,00m confrontando com o Lote N° 10; ✓  
Lateral Direita: 27,68m confrontando com o Lote N° 30; ✓  
Lateral Esquerda: 27,69m confrontando com o Lote N° 28. ✓

Lote de Terreno N° 30 – Quadra B-145 – Bairro Vila Ferreira – Pará de Minas-MG  
Proprietário: HANKE CONSTRUTORA EIRELI  
Área: 276,80m<sup>2</sup> ✓

Frente: 10,00m confrontando com a Rua Jurema; ✓  
Fundos: 10,00m confrontando com o Lote N° 9; ✓  
Lateral Direita: 27,68m confrontando com o Lote N° 31; ✓  
Lateral Esquerda: 27,68m confrontando com o Lote N° 29. ✓

Lote de Terreno N° 31 – Quadra B-145 – Bairro Vila Ferreira – Pará de Minas-MG  
Proprietário: HANKE CONSTRUTORA EIRELI  
Área: 276,80m<sup>2</sup> ✓

Frente: 10,00m confrontando com a Rua Jurema; ✓  
Fundos: 10,00m confrontando com o Lote N° 8; ✓  
Lateral Direita: 27,68m confrontando com o Lote N° 32; ✓  
Lateral Esquerda: 27,68m confrontando com o Lote N° 30. ✓

Lote de Terreno N° 32 – Quadra B-145 – Bairro Vila Ferreira – Pará de Minas-MG  
Proprietário: HANKE CONSTRUTORA EIRELI  
Área: 276,75m<sup>2</sup> ✓

Frente: 10,00m confrontando com a Rua Jurema; ✓  
Fundos: 10,00m confrontando com o Lote N° 7; ✓  
Lateral Direita: 27,67m confrontando com o Lote N° 33; ✓  
Lateral Esquerda: 27,68m confrontando com o Lote N° 31. ✓

Lote de Terreno N° 33 – Quadra B-145 – Bairro Vila Ferreira – Pará de Minas-MG  
Proprietário: HANKE CONSTRUTORA EIRELI  
Área: 276,70m<sup>2</sup> ✓

Frente: 10,00m confrontando com a Rua Jurema; ✓  
Fundos: 10,00m confrontando com o Lote N° 6; ✓  
Lateral Direita: 27,67m confrontando com o Lote N° 34; ✓  
Lateral Esquerda: 27,67m confrontando com o Lote N° 32. ✓

Lote de Terreno N° 34 – Quadra B-145 – Bairro Vila Ferreira – Pará de Minas-MG  
Proprietário: HANKE CONSTRUTORA EIRELI



# PREFEITURA PARÁ DE MINAS

Área: 276,70m<sup>2</sup>/

Frente: 10,00m/ confrontando com a Rua Jurema;/  
Fundos: 10,00m/ confrontando com o Lote N° 5;/  
Lateral Direita: 27,67m/ confrontando com o Lote N° 35;/  
Lateral Esquerda: 27,67m/ confrontando com o Lote N° 33./

Lote de Terreno N° 35/ **Quadra B-145 – Bairro Vila Ferreira – Pará de Minas-MG**  
Proprietário: HANKE CONSTRUTORA EIRELI  
Área: 276,70m<sup>2</sup>/

Frente: 10,00m/ confrontando com a Rua Jurema;/  
Fundos: 10,00m/ confrontando com o Lote N° 4;/  
Lateral Direita: 27,67m/ confrontando com o Lote N° 36;/  
Lateral Esquerda: 27,67m/ confrontando com o Lote N° 34./

Lote de Terreno N° 36/ **Quadra B-145 – Bairro Vila Ferreira – Pará de Minas-MG**  
Proprietário: HANKE CONSTRUTORA EIRELI  
Área: 276,65m<sup>2</sup>/

Frente: 10,00m/ confrontando com a Rua Jurema;/  
Fundos: 10,00m/ confrontando com o Lote N° 3;/  
Lateral Direita: 27,66m/ confrontando com o Lote N° 37;/  
Lateral Esquerda: 27,67m/ confrontando com o Lote N° 35./

Lote de Terreno N° 37/ **Quadra B-145 – Bairro Vila Ferreira – Pará de Minas-MG**  
Proprietário: HANKE CONSTRUTORA EIRELI  
Área: 276,60m<sup>2</sup>/

Frente: 10,00m/ confrontando com a Rua Jurema;/  
Fundos: 10,00m/ confrontando com o Lote N° 2;/  
Lateral Direita: 27,65m/ confrontando com o Lote N° 38;/  
Lateral Esquerda: 27,66m/ confrontando com o Lote N° 36./

Lote de Terreno N° 38/ **Quadra B-145 – Bairro Vila Ferreira – Pará de Minas-MG**  
Proprietário: HANKE CONSTRUTORA EIRELI  
Área: 276,55m<sup>2</sup>/

Frente: 10,00m/ confrontando com a Rua Jurema;/  
Fundos: 10,00m/ confrontando com o Lote N° 1;/  
Lateral Direita: 27,65m, sendo: 15,50m com o lote N° 39 e 12,15m confrontando com o Lote N° 40;/  
Lateral Esquerda: 27,65m/ confrontando com o Lote N° 37./

Lote de Terreno N° 39/ **Quadra B-145 – Bairro Vila Ferreira – Pará de Minas-MG**  
Proprietário: HANKE CONSTRUTORA EIRELI  
Área: 361,05m<sup>2</sup>/

Frente: 15,50m/ confrontando com a Rua Tupinambás;/  
Fundos: 15,50m/ confrontando com o Lote N° 38;/  
Lateral Direita: 23,32m/ confrontando com o Lote N° 40;/



# PREFEITURA PARÁ DE MINAS

**Lateral Esquerda:** 23,26m confrontando com a Rua Jurema. ✓

**Lote de Terreno Nº 40** – Quadra B-145 – Bairro Vila Ferreira – Pará de Minas-MG  
**Proprietário:** HANKE CONSTRUTORA EIRELI  
**Área:** 283,55m<sup>2</sup>/

**Frente:** 12,15m confrontando com a Rua Tupinambás; ✓

**Fundos:** 12,15m confrontando com o Lote Nº 38; ✓

**Lateral Direita:** 23,36m confrontando com o Lote Nº 41; ✓

**Lateral Esquerda:** 23,32m confrontando com o Lote Nº 39. ✓

**Lote de Terreno Nº 41** – Quadra B-145 – Bairro Vila Ferreira – Pará de Minas-MG  
**Proprietário:** HANKE CONSTRUTORA EIRELI  
**Área:** 284,21m<sup>2</sup>/

**Frente:** 12,15m confrontando com a Rua Tupinambás; ✓

**Fundos:** 12,15m confrontando com o Lote Nº 1; ✓

**Lateral Direita:** 23,41m confrontando com o Lote Nº 42; ✓

**Lateral Esquerda:** 23,36m confrontando com o Lote Nº 40. ✓

**Lote de Terreno Nº 42** – Quadra B-145 – Bairro Vila Ferreira – Pará de Minas-MG  
**Proprietário:** HANKE CONSTRUTORA EIRELI  
**Área:** 363,34m<sup>2</sup>/

**Frente:** 15,50m confrontando com a Rua Tupinambás; ✓

**Fundos:** 15,50m confrontando com o Lote Nº 1; ✓

**Lateral Direita:** 23,47m confrontando com a Rua Oiapoque; ✓

**Lateral Esquerda:** 23,41m confrontando com o Lote Nº 41. ✓

**Art. 2º.** O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas.

**Art. 3º.** As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 09 de março de 2022. ✓

  
**DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

  
**ELIAS DINIZ**  
Prefeito de Pará de Minas





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 11920/2022, de 9 de março de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 22.700,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6683/2021, de 7 de dezembro de 2021,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 22.700,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.122.1.2040-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	173	R\$ 10.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.26.782.52.2183-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	643	R\$ 7.700,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 7.700,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.27.811.55.2209-3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desport	787	R\$ 5.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 5.000,00
<b>Total dos Créditos.....</b>		<b>R\$ 22.700,00</b>

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.55.2069-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	256	R\$ 10.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.4.122.1.2170-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	594	R\$ 7.700,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 7.700,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.27.811.55.2210-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	790	R\$ 5.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 5.000,00
<b>Total dos Recursos.....</b>		<b>R\$ 22.700,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS**

**DECRETO Nº 11920/2022, de 9 de março de 2022.**

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 22.700,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de março de 2022.**

  
\_\_\_\_\_  
ELIAS DINIZ  
PREFEITO

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ LEONARDO M. PINTO  
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 11921/2022, de 11 de março de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.244.047,45 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6683/2021, de 7 de dezembro de 2021,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 8.244.047,45, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		Ficha	Valor
Classificação			
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
02.004.4.122.1.2025-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	97	R\$ 278.849,67	
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 278.849,67	
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.007.12.361.32.2068-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	222	R\$ 900.000,00	
02.47.0000 - QESE-Transferência do Salário-Educação		R\$ 900.000,00	
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.007.12.365.32.2071-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	223	R\$ 330.000,00	
02.47.0000 - QESE-Transferência do Salário-Educação		R\$ 330.000,00	
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02.007.12.365.32.2072-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	224	R\$ 300.000,00	
02.47.0000 - QESE-Transferência do Salário-Educação		R\$ 300.000,00	
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
02.014.17.512.46.1031-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	624	R\$ 5.835.212,78	
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 5.835.212,78	
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.017 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO			
02.017.28.846.0.0029-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	720	R\$ 500.000,00	
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 500.000,00	
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO			
02.019.27.811.55.2209-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	789	R\$ 61.600,00	
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 61.600,00	
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO			
02.019.27.811.55.2209-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	789	R\$ 38.385,00	
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 38.385,00	
<b>Total dos Créditos.....</b>		<b>R\$ 8.244.047,45</b>	

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		Ficha	Valor
Classificação			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS


DECRETO Nº 11921/2022, de 11 de março de 2022.


Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.244.047,45 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 5.835.212,78
02.00.0000 - Recursos Ordinários	R\$ 5.835.212,78
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 278.849,67
02.00.0000 - Recursos Ordinários	R\$ 278.849,67
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 900.000,00
02.47.0000 - QESE-Transferência do Salário-Educação	R\$ 900.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 61.600,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários	R\$ 61.600,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 330.000,00
02.47.0000 - QESE-Transferência do Salário-Educação	R\$ 330.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 300.000,00
02.47.0000 - QESE-Transferência do Salário-Educação	R\$ 300.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 500.000,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários	R\$ 500.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 38.385,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários	R\$ 38.385,00
<b>Total dos Recursos.....</b>	<b>R\$ 8.244.047,45</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de março de 2022.

  
ELIAS DINIZ  
PREFEITO

  
JOSÉ LEONARDO M. PINTO  
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 11922/2022, de 16 de março de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 62.900,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6683/2021, de 7 de dezembro de 2021,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 62.900,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	209	R\$ 10.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2075-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	234	R\$ 25.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.		R\$ 25.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	242	R\$ 15.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.		R\$ 15.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.122.1.2158-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	527	R\$ 11.500,00
01.29.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R\$ 11.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.020 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO		
02.020.4.122.1.0035-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	797	R\$ 1.400,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 1.400,00
<b>Total dos Créditos.....</b>		<b>R\$ 62.900,00</b>

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.55.2069-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	256	R\$ 25.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.		R\$ 25.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.55.2069-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	256	R\$ 10.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.55.2069-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	256	R\$ 15.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinc.		R\$ 15.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS


DECRETO Nº 11922/2022, de 16 de março de 2022.

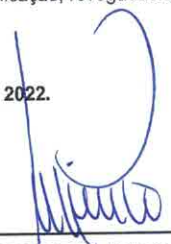
Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 62.900,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL		
02.010.8.122.1.2143-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	458	R\$ 11.500,00
01.29.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R\$ 11.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.020 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO		
02.020.4.122.1.2213-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800	R\$ 1.400,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 1.400,00
<b>Total dos Recursos.....</b>		<b>R\$ 62.900,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de março de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
ELIAS DINIZ  
PREFEITO

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ LEONARDO M. PINTO  
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 11923/2022, de 16 de março de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 286.633,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6683/2021, de 7 de dezembro de 2021,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 286.633,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação	Créditos	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
02.004.15.453.45.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		122	R\$ 73.775,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 73.775,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
02.012.8.244.21.2161-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		550	R\$ 60.000,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 60.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
02.012.8.244.21.2160-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		547	R\$ 4.838,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 4.838,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.013 - SECRETARIA MUNI.DE CULTURA E COMUNIC.INSTITUCIONAL			
02.013.4.122.1.2165-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		579	R\$ 2.300,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 2.300,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
02.014.17.511.46.2179-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		625	R\$ 25.000,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 25.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
02.014.4.122.1.2170-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições		596	R\$ 1.000,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE			
02.016.20.608.48.2195-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		688	R\$ 17.500,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 17.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.018 - FUNDO MUNICIPAL PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL			
02.018.13.392.37.2204-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		751	R\$ 2.220,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 2.220,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS			
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO			
02.019.27.811.55.2209-3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desport		787	R\$ 100.000,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários			R\$ 100.000,00
<b>Total dos Créditos.....</b>			<b>R\$ 286.633,00</b>

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 11923/2022, de 16 de março de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 286.633,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 73.775,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 73.775,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 25.000,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 25.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 2.300,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 2.300,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 100.000,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 100.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 60.000,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 60.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 2.220,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 2.220,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 1.000,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 1.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 4.838,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 4.838,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 17.500,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 17.500,00
<b>Total dos Recursos.....</b>		<b>R\$ 286.633,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de março de 2022.

ELIAS DINIZ  
PREFEITO

JOSÉ LEONARDO M. PINTO  
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA



## DECRETO N.º 11.924/22

Determina a transferência de saldo orçamentário em virtude da necessidade de criação de novo elemento de despesa no Fundo Municipal de Saúde, conforme autorização contida na Lei Municipal 6.592, de 20/07/21, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 167, VI da Constituição da República de 1.988 e Lei Municipal 6.592/21 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e, considerando a necessidade de adequar no orçamento do exercício de 2022 o elemento de despesa - 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

DECRETA:

Art. 1.º Determino a transferência das dotações abaixo delineado, sendo mantida a mesma classificação de função, subfunção, programa, ação, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, conforme autorização contida na Lei Municipal 6.592/21, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2022, a saber:

10 - SAÚDE

10.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

10.122.0022 – ATENÇÃO À SAÚDE DA COMUNIDADE

10.122.0022.2.120 – Enfrentamento do Coronavírus - RECURSO: FES – 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores – 838 - R\$ 90.000,00 – cancelando o mesmo valor na ficha n.º 382.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pará de Minas, 17 de março de 2022.

**JOSÉ LEONARDO MARTINS PINTO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA**

**ELIAS DINIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





## DECRETO N.º 11.924/22

Determina a transferência de saldo orçamentário em virtude da necessidade de criação de novo elemento de despesa no Fundo Municipal de Saúde, conforme autorização contida na Lei Municipal 6.592, de 20/07/21, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 167, VI da Constituição da República de 1.988 e Lei Municipal 6.592/21 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e, considerando a necessidade de adequar no orçamento do exercício de 2022 o elemento de despesa - 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

DECRETA:

Art. 1.º Determino a transferência das dotações abaixo delineado, sendo mantida a mesma classificação de função, subfunção, programa, ação, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, conforme autorização contida na Lei Municipal 6.592/21, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2022, a saber:

10 - SAÚDE

10.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

10.122.0022 – ATENÇÃO À SAÚDE DA COMUNIDADE

10.122.0022.2.120 – Enfrentamento do Coronavírus - RECURSO: FES – 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores – 838 - R\$ 90.000,00 – cancelando o mesmo valor na ficha n.º 382.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 17 de março de 2022.

**JOSÉ LEONARDO MARTINS PINTO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA**

**ELIAS DINIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 11925/2022, de 18 de março de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.924,81 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6683/2021, de 7 de dezembro de 2021,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 100.924,81, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL		
02.010.8.122.1.2143-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	461	R\$ 30.455,81
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 30.455,81
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.4.122.1.2170-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	596	R\$ 1.000,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 1.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.15.452.44.2187-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	666	R\$ 4.641,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 4.641,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.018 - FUNDO MUNICIPAL PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
02.018.13.392.37.2204-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	751	R\$ 780,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 780,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.018 - FUNDO MUNICIPAL PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
02.018.13.392.37.2206-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	763	R\$ 3.904,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 3.904,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.018 - FUNDO MUNICIPAL PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
02.018.13.392.37.2200-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	733	R\$ 60.144,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 60.144,00
<b>Total dos Créditos.....</b>		<b>R\$ 100.924,81</b>

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 780,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 780,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 4.641,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 4.641,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 3.904,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários		R\$ 3.904,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 11925/2022, de 18 de março de 2022.


Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.924,81 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 1.000,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários	R\$ 1.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 30.455,81
02.00.0000 - Recursos Ordinários	R\$ 30.455,81
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 60.144,00
02.00.0000 - Recursos Ordinários	R\$ 60.144,00
<b>Total dos Recursos.....</b>	<b>R\$ 100.924,81</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de março de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
ELIAS DINIZ  
PREFEITO

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ LEONARDO M. PINTO  
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 11926/2022, de 18 de março de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.930,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6683/2021, de 7 de dezembro de 2021,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 6.930,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2160-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	539	R\$ 6.930,00
01.29.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R\$ 6.930,00
<b>Total dos Créditos.....</b>		<b>R\$ 6.930,00</b>

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2164-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	554	R\$ 990,00
01.29.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R\$ 990,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2164-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	556	R\$ 990,00
01.29.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R\$ 990,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2164-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	557	R\$ 990,00
01.29.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R\$ 990,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2164-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	558	R\$ 990,00
01.29.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R\$ 990,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2164-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	559	R\$ 990,00
01.29.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R\$ 990,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2312-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	565	R\$ 990,00
01.29.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R\$ 990,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2160-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	541	R\$ 990,00
01.29.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		R\$ 990,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS**

**DECRETO Nº 11926/2022, de 18 de março de 2022.**

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.930,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

**Total dos Recursos..... R\$ 6.930,00**

---

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de março de 2022.**

ELIAS DINIZ  
PREFEITO

JOSÉ LEONARDO M. RINTO  
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA



**DECRETO Nº 11.927/2022**

*Aprova Desmembramento de Área de Terreno.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

- considerando o requerimento de **Maria de Lourdes Bernadete Mendonça Silveira, CPF: 462.520.106-34**, protocolado sob Nº **PRO-10164/17**;
- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais do Plano Diretor do Município Lei Complementar Nº 6.637/2021, especialmente o disposto em seu Artigo Nº 33.
- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica desmembrada uma **Área de Terreno “A”** situada na Localidade de “Caetano Preto”, no Perímetro de Expansão Urbana do Município de Pará de Minas, de propriedade de **Maria de Lourdes Bernadete Mendonça Silveira, CPF: 462.520.106-34**, conforme abaixo especificados:

**ÁREA DESMEMBRADA**

**Área de Terreno “A” – Localidade de Caetano Preto – Pará de Minas - MG**  
**Matrícula: 68.931 – Ficha 01 – Livro 2 – Registro Geral**  
**Proprietário: Maria de Lourdes Bernadete Mendonça Silveira**  
**Área: 8.278,78m<sup>2</sup>**

**Descrição:** Conforme Matrícula N.º 68.931 – Ficha 01 – Livro 2 – Registro Geral

**LOTES DESMEMBRADOS:**

**Lotes de Terreno D, E, F, G, H, I, J e K – Quadra C-P - Localidade de Caetano Preto – Pará de Minas-MG**  
**Proprietário: Maria de Lourdes Bernadete Mendonça Silveira**  
**Área: 8.278,78m<sup>2</sup>**

**Descrição:** Conforme quadro abaixo, demonstrando as áreas e confrontações dos respectivos Lotes de Terreno



DESCRIÇÃO	FRENTE	DIMENSÕES (m)			Confrontações				ÁREA (m <sup>2</sup> )
		FUNDO	DIREITA	ESQUERDA	Frente	Fundo	DIREITA	ESQUERDA	
LOTE D	16,33	16,29	61,72	60,12	Estrada Municipal	Terrenos de Heli Rodrigues De Almeida	Terrenos de Heli Rodrigues De Almeida	LOTE E	1.000,00
LOTE E	17,66	16,08	60,12	58,57	Estrada Municipal	Terrenos de Heli Rodrigues De Almeida	LOTE D	LOTE F	1.000,00
LOTE F	17,53	17,16	58,57	56,85	Estrada Municipal	Terrenos de Heli Rodrigues De Almeida	LOTE E	LOTE G	1.000,00
LOTE G	17,04	18,73	56,85	55,28	Estrada Municipal	Terrenos de Heli Rodrigues De Almeida	LOTE F	LOTE H	1.000,00
LOTE H	18,72	18,15	55,28	53,47	Estrada Municipal	Terrenos de Heli Rodrigues De Almeida	LOTE G	LOTE I	1.000,00
LOTE I	19,66	18,52	53,47	51,47	Estrada Municipal	Terrenos de Heli Rodrigues De Almeida	LOTE H	LOTE J	1.000,00
LOTE J	20,38	19,37	51,47	49,30	Estrada Municipal	Terrenos de Heli Rodrigues De Almeida	LOTE I	LOTE K	1.000,00
LOTE K	32,10	19,84	49,30	47,45	Estrada Municipal	Terrenos de Heli Rodrigues De Almeida	LOTE J	Terrenos de Pacifico da Silva Ferreira	1.278,78
									<b>8.278,78</b>

**Art. 2º.** O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas.

**Art. 3º.** As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 11.836/2022, de 10 de janeiro de 2022.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 18 de março de 2022.

  
**DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

  
**ELIAS DINIZ**  
Prefeito de Pará de Minas